

ATO ADMINISTRATIVO N° 121/2025/EVERESTE

Atualiza o documento institucional
“Política de Qualidade”.

O Secretário-Executivo do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, incisos I a V, do Ato Administrativo nº 112/2025/EVERESTE, que delega competências ao Secretário-Executivo do Instituto Evereste e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Administrativo nº 063/2024/EVERESTE, de 09/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o documento institucional “**POLÍTICA DE QUALIDADE**”, na forma do anexo único deste Ato, no âmbito do Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA
Secretário-Executivo

POL_002 - POLÍTICA DA

QUALIDADE

2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CAPÍTULO II	2
DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DA QUALIDADE	2
CAPÍTULO III	3
OBJETIVOS DA QUALIDADE	3
CAPÍTULO IV	3
RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES	3
CAPÍTULO V	4
COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	4
CAPÍTULO VI	4
REVISÃO E MELHORIA CONTÍNUA	4
CAPÍTULO VII	5
O DESENVOLVER DA POLÍTICA DA QUALIDADE	5
CAPÍTULO VIII	6
COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DA QUALIDADE	6
CAPÍTULO IX	7
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O EVERESTE	7
CAPÍTULO X	8
MUDANÇAS CLIMÁTICAS E SUSTENTABILIDADE	8
CAPÍTULO XI	9
DISPOSIÇÕES FINAIS	9

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste, doravante referido neste documento como EVERESTE, fundado em 2016, atua sob os pilares da inovação tecnológica, sustentabilidade e cidadania. Desenvolve e apoia soluções que tem como objetivo o fomento a pesquisas técnicas, científicas, de otimização de processos e de inclusão digital e conectividade que possam responder às necessidades da sociedade de maneira inovadora e tecnológica.

Artigo 2º - A missão do EVERESTE é impulsionar a transformação através da tecnologia e inovação, capacitando indivíduos e organizações a enfrentar desafios complexos. Buscar ser um catalisador de soluções disruptivas, desenvolvendo pesquisas avançadas colaborando com diversos setores da sociedade.

Artigo 3º - Com sede na cidade de Manaus-AM e filiais na Serra dos Carajás-PA, São José dos Campos-SP e em Brasília-DF, o EVERESTE está comprometido com o desenvolvimento de soluções tecnológicas que respondam às necessidades da sociedade de maneira inovadora e sustentável.

CAPÍTULO II

DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DA QUALIDADE

Artigo 4º - A política da qualidade do EVERESTE tem por objetivo desenvolver e implementar soluções tecnológicas inovadoras que atendam aos requisitos de nossos clientes e partes interessadas, cumprindo rigorosamente todas as normas e legislações aplicáveis.

Artigo 5º - O EVERESTE compromete-se a manter um sistema de gestão da qualidade eficaz, promovendo a melhoria contínua dos nossos processos e serviços para garantir a satisfação dos nossos clientes e o desenvolvimento sustentável da sociedade.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS DA QUALIDADE

Artigo 6º - São objetivos da qualidade do EVERESTE:

- I. Desenvolver soluções tecnológicas de alta qualidade que atendam às necessidades de nossos clientes e parceiros.
- II. Promover a inovação contínua e a pesquisa avançada em todas as áreas de atuação.
- III. Assegurar o cumprimento de todos os requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.
- IV. Melhorar continuamente a eficácia do nosso sistema de gestão da qualidade.
- V. Capacitar nossos colaboradores e fomentar uma cultura de qualidade e excelência.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Artigo 7º - A alta direção do EVERESTE é responsável por definir e revisar a política da qualidade, assegurar sua comunicação eficaz e fornecer os recursos necessários para sua implementação.

Artigo 8º - Todos os colaboradores são responsáveis por entender e aplicar a política da qualidade em suas atividades diárias, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e serviços.

CAPÍTULO V

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Artigo 9º - A política da qualidade será comunicada a todos os colaboradores e partes interessadas relevantes por meio de treinamentos, reuniões e documentação acessível.

Artigo 10 - O EVERESTE garantirá que todos compreendam a importância da política e sua aplicação prática, promovendo uma cultura de qualidade em toda a organização.

CAPÍTULO VI

REVISÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Artigo 11 - A política da qualidade e os objetivos da qualidade serão revisados periodicamente pela alta direção para assegurar sua contínua adequação e eficácia.

Artigo 12 - O EVERESTE utilizará o *feedback* de clientes, auditorias internas e externas, e análises de desempenho para identificar oportunidades de melhoria e implementar ações corretivas e preventivas.

CAPÍTULO VII

O DESENVOLVER DA POLÍTICA DA QUALIDADE

Artigo 13 - São requisitos para elaboração da política da qualidade:

I. Adequação ao propósito e ao contexto da organização e apoio ao direcionamento estratégico:

- a)** A política da qualidade do EVERESTE deve refletir os valores fundamentais e a missão de promover inovação tecnológica, sustentabilidade e cidadania.
- b)** Desde a sua fundação em 2016, o EVERESTE deve se dedicar a criar e apoiar soluções que atendam às necessidades da sociedade de forma inovadora e tecnológica.
- c)** A política deve alinhar-se ao direcionamento estratégico de ser um centro de referência global em tecnologia e inovação.

II. Estrutura para o estabelecimento dos objetivos da qualidade:

- a)** A política da qualidade deve estabelecer uma estrutura clara para definir objetivos mensuráveis, que serão periodicamente revisados e ajustados para garantir que atendam às demandas evolutivas do mercado e às necessidades dos parceiros e clientes.
- b)** A infraestrutura física e o pessoal técnico qualificado devem permitir o desenvolvimento e a implementação eficaz desses objetivos.

III. Comprometimento em satisfazer requisitos aplicáveis:

- a)** O EVERESTE deve comprometer-se a cumprir todos os requisitos legais, regulamentares e de clientes aplicáveis às suas atividades, que inclui parcerias

e colaborações com instituições públicas e privadas, conforme os Termos de Fomento, Cooperação e Colaboração Técnica, além das exigências de órgãos credenciadores como o Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI) e o Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA).

IV. Comprometimento com a melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade:

- a)** O EVERESTE deve buscar continuamente melhorar seu sistema de gestão da qualidade, incorporando *feedbacks* de *stakeholders* e adotando as melhores práticas do mercado.
- b)** A melhoria contínua deve ser um pilar essencial para garantir que as soluções tecnológicas permaneçam na vanguarda e que os processos sejam cada vez mais eficientes e eficazes.

CAPÍTULO VIII

COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DA QUALIDADE

Artigo 14 - A política da qualidade deve:

- I. Estar disponível e ser mantida como informação documentada:**
 - a)** A política da qualidade do EVERESTE deve ser documentada e mantida em registros internos, garantindo que esteja sempre acessível para consulta e revisão.
 - b)** Esta Política deve ser atualizada regularmente para refletir quaisquer mudanças nas práticas ou no contexto externo.
- II. Ser comunicada, entendida e aplicada na organização:**

- a)** Todos os colaboradores do EVERESTE devem ser informados sobre a política da qualidade e receber treinamento adequado para garantir sua compreensão e aplicação em suas atividades diárias.
- b)** A comunicação eficaz da política é fundamental para assegurar que todos estejam alinhados com os objetivos de qualidade e comprometidos com a sua realização.

III. Estar disponível para partes interessadas pertinentes, como apropriado:

- a)** A política da qualidade deve ser disponibilizada para parceiros, clientes e outras partes interessadas relevantes, garantindo transparência e confiança em todas as operações.
- b)** Esta prática reforça o compromisso do EVERESTE com a satisfação dos requisitos aplicáveis e com a manutenção de altos padrões de qualidade em todos os projetos e serviços oferecidos.

CAPÍTULO IX

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O EVERESTE

Artigo 15 - Fazem parte da Missão do Instituto Evereste:

- I.** Impulsionar a transformação através da tecnologia e inovação, capacitando indivíduos e organizações a enfrentar desafios complexos.
- II.** Buscar ser um catalisador de soluções disruptivas, desenvolvendo pesquisas avançadas e colaborando com diversos setores da sociedade.

Artigo 16 - Constituem a Visão do instituto Evereste:

- I. Ser uma instituição de referência global em tecnologia e inovação, reconhecida por seu impacto significativo na resolução dos desafios da sociedade.
- II. Nosso objetivo é liderar a vanguarda do conhecimento científico e tecnológico, impulsionando a transformação digital.

Artigo 17 - Integram-se como Valores do Instituto Evereste:

- I. Estamos comprometidos em oferecer soluções de alta qualidade, superando as expectativas dos nossos clientes e parceiros.
- II. Buscamos alcançar resultados significativos e valorizar parcerias baseadas na confiança e respeito mútuo.
- III. Nosso objetivo é impulsionar o desenvolvimento através da tecnologia.

CAPÍTULO X

MUDANÇAS CLIMÁTICAS E SUSTENTABILIDADE

Artigo 18 - O Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste reconhece as mudanças climáticas como um desafio global e, em função de seu propósito institucional e do contexto em que atua, integra a sustentabilidade como princípio orientador de sua Política da Qualidade.

Artigo 19 - Para contribuir de forma efetiva, o Evereste compromete-se a:

- I. Reduzir impactos ambientais internos, por meio da gestão eficiente de energia, água, insumos e resíduos;

- II. Estimular a pesquisa e a inovação sustentável, promovendo soluções tecnológicas que apoiem a mitigação das mudanças climáticas e a transição para uma economia de baixo carbono;
- III. Adotar critérios de sustentabilidade em projetos e parcerias, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às melhores práticas de ESG;
- IV. Promover conscientização e capacitação, fortalecendo a cultura de responsabilidade socioambiental entre colaboradores, parceiros e comunidades envolvidas;
- V. Assegurar conformidade legal e melhoria contínua, em observância às legislações ambientais brasileiras e demais requisitos aplicáveis ao setor de ciência, tecnologia e inovação.

Artigo 20 - As ações e resultados relativos à sustentabilidade serão periodicamente acompanhados e divulgados, assegurando também a revisão contínua da relevância das mudanças climáticas para o contexto organizacional do Evereste, reforçando o seu papel como ICT comprometida com inovação responsável, transparência institucional e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - Este documento formaliza a política da qualidade do EVERESTE, demonstrando nosso compromisso com a excelência, a satisfação do cliente e a melhoria contínua de nossos processos e serviços.

Artigo 22 - A presente política entra em vigor na data de sua publicação e deve ser revisada periodicamente para garantir sua contínua adequação e eficácia.

Artigo 23 - A política da qualidade deve ser amplamente divulgada e estar disponível a todos os colaboradores e partes interessadas relevantes, garantindo transparência e compreensão de nossos compromissos e objetivos.

Artigo 24 - Esta Política entra em vigor na data da publicação do ato, sendo necessário divulgação e treinamento para todos os colaboradores.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Assunto	Elaborador	Data
0.0	Inicial	Filipe Sales	10/07/2024
1.0	Nomeação de documento para controle	Cristiane Pimentel	01/07/2025
2.0	Criação do capítulo X Mudanças Climáticas	Filipe Sales	20/08/2025

Manaus, 12 de setembro de 2025.

ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO